



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Compras

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 45/2018/CFA

Brasília, 16 de janeiro de 2018.

Para: Câmara de Administração e Finanças

Providências: Solicitamos autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para envio de SMS, cuja valor médio para contratação ficou em R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

Favor indicar a dotação orçamentária que suportará a despesa.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 16/01/2018, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0119024** e o código CRC **BAC3B743**.

Referência: Processo nº 476900.000162/2018-81

SEI nº 0119024



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Administração e Finanças
Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 106/2018/CFA

Brasília, 25 de janeiro de 2018.

Para: Seção de Compra

Descrição: Abertura de Processo Licitatório para contratação de 10.000.000 SMS.

Adm Ruy Pedro Baratz Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro
CRA - RS nº 2117



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro, Diretor**, em 25/01/2018, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0122045** e o código CRC **17A349D5**.

Referência: Processo nº 476900.000162/2018-81

SEI nº 0122045



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Compras
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 110/2018/CFA

Brasília, 25 de janeiro de 2018.

Para: Câmara de Desenvolvimento Institucional
Providências: Segue processo para elaboração de termo de referência.

Ana Carolina de Luna
Assistente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Assistente Administrativa**, em 25/01/2018, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0122093** e o código CRC **1BAFC754**.

Referência: Processo nº 476900.000162/2018-81

SEI nº 0122093



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Desenvolvimento Institucional
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1808 e Fax: - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.000162/2018-81

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. - DO OBJETO

1.1. INDICAR A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO.

Contratação de ferramenta para envio de SMS corporativa.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Quantidade: 10 milhões de créditos.

Estes créditos não serão utilizados num único disparo.

Importante ressaltar que cada envio não terá a quantidade mínima ou máxima de disparos.

2. - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho Federal de Administração (CFA) vem aumentando a forma de comunicar com seus profissionais. Além de várias ferramentas de comunicação .

3. - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. A modalidade da licitação será por menor preço, Pregão eletrônico.

4. - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

4.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

4.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

4.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

4.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

4.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a

responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

4.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

4.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

4.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

4.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

4.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

4.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

4.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

5. - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Desenvolvimento Institucional, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

6. - DAS SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

6.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

6.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

6.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

6.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

6.2.3. não mantiver a proposta;

6.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

6.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

6.2.6. fizer declaração falsa; ou

6.2.7. cometer fraude fiscal.

6.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

6.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

7. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LEIA COM ATENÇÃO AS EXIGENCIAS DA PROPOSTA E ADAPTE AS NECESSIDADES QUE DEVERÃO SER AVALIADAS NA AQUISIÇÃO DO OBJETO.

7.1. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

7.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

7.1.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 1.2, com preço unitário e total.

7.2. Todos os produtos deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos do fabricante.

8. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.057.005

9. - DOS CUSTOS ESTIMADOS

9.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

10. - DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

10.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

10.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso;

10.1.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

10.1.4. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

10.1.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

10.1.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

10.1.7. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

10.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

10.1.9. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;



Documento assinado eletronicamente por **RP Renata Costa Ferreira, Assessora de Comunicação**, em 19/02/2018, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0127511** e o código CRC **AAA4253F**.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA FERRAMENTA

- Criação e Administração das Listas de Contato:
 - o Apresenta o Id, nome da lista, nome do usuário/conta que criou e data.
 - o Informa total de contatos válidos, inválidos ou pertencentes a sua Blacklist.
 - o Permite validação das listas via (HLR – Home Location Register).

- Criação e Administração dos Modelos de Mensagens
 - o Grava os modelos de mensagens
 - o Edita as mensagens arquivadas
 - o Informa conta/usuário e data de sua criação
 - o Permite a inserção dos campos variáveis de uma mensagem

- Criação e administração das Campanhas
 - o Seleção de modelo de mensagem e lista a ser utilizada
 - o Agendamento do disparo único ou em lotes
 - o Painel de visualização contendo o nome da campanha, lista utilizada, modelo utilizado, conta/usuário responsável, data de criação, data de agendamento ou execução, botões de ação (Disparo, pausa, apaga)

- Mensagens únicas
 - o Painel que permite o envio de uma única mensagem com inserção manual do número do destinatário, seleção de modelo de mensagem gravada ou digitação da mensagem simples (sem informação variável), com envio imediato ou agendamento.

- Mensagem Avulsa
 - o Painel que permite o envio de uma campanha sem necessidade de upload de banco de dados, o objetivo é agilizar o disparo bastando copiar e colar os números de telefones destinatários, com envio imediato ou agendamento.

- Campanhas Customizadas
 - o Painéis que permitem o carregamento de listas com layouts especiais.

- Relatório de Campanhas
 - o Apresentação dos nomes das campanhas, data e hora, total de destinatários processados, enviados e com erros, duração do disparo, status e botões ação

- Relatório de Mensagem Única
 - o Apresentação do ID, número do destinatário, conteúdo da mensagem, data, status e usuário responsável pelo disparo.

- Relatório de Interação

o Apresentação de todas as respostas dos destinatários ao SMS recebido.

Relatório SHORTCODE

o Relaciona todas as respostas enviadas a um Shortcode com ou sem palavra chave

Relatório de Comprovante de Entrega

o Apresenta: Hora que a MSG foi carregada no sistema, hora que foi enviada, número de destino, mensagem, conta/usuário, nome da campanha, STATUS (enviada a operadora).

Relatório da Conta

o Tipo de contrato, Créditos liberados, utilizados, Disponíveis, data de vencimento, por usuário e geral e relação de faturas mensais.

Chat através do SMS

o Através do painel de interação, é possível abrir um CHAT via SMS com o destinatário online, através do qual o remetente interage em tempo real com o destinatário.

Mensagem com até 160 caracteres

Reprocessamento automático ou manual de falhas

Inserção de Assinatura

Inserção de Palavra chave para criação de lista BLACKLIST automaticamente

Exclusão automática de base de dados PROCON – NÃO PERTURBE

Suporte Via Chat ou através de Help Desk telefônico

Aba contendo todo o Tutorial do sistema

Plataforma 100% WEB SERVICE com APIs desenvolvidas para integração com qualquer CRM ou

sistema ADM via WEB ou FTP

Alta capacidade de envio e facilidade de expansão

Personalização através de implementação de funcionalidades exclusivas

Modalidade de envio: SHORTCODE (5 dígitos) para envio e recebimento ou apenas recebimento

com ou sem palavra chave

Modalidade de envio: Gold Number LONGCODE (8 dígitos) para envio e recebimento ou apenas

recebimento (Números exclusivos de fácil memorização).

Conversão de mídia

o Exemplo: recebe um SMS de suporte e a partir deste evento dispara para uma equipe ou grupo SMSs ou e-mails solicitando ou informando a ocorrência.

Sistema pré ou pós-pago.

Restringe ou não o usuário baixar as listas

Censura de mensagem através de dicionário próprio contendo palavras inadequadas

CHAT via SMS

Inserção automática do dígito 9 nos contatos.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Compras

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 206/2018/CFA

Brasília, 19 de fevereiro de 2018.

Para: Câmara de Administração e Finanças

Providências: Solicitamos aprovação do Termo de Referência 11 (sei 0127511) para darmos andamento no processo de contratação para disparos de 10.000.00 (dez milhoes) de SMS.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 19/02/2018, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0127536** e o código CRC **562FDA8D**.

Referência: Processo nº 476900.000162/2018-81

SEI nº 0127536



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Administração e Finanças
Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 227/2018/CFA

Brasília, 22 de fevereiro de 2018.

Para: Seção de Compras.

Providências: Aprovação do Termo de Referência 11 (sei 0127511) para dar andamento no processo de contratação para disparos de 10.000.00 (dez milhões) de SMS.

Adm Ruy Pedro Baratz Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro
CRA - RS nº 2117



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro, Diretor**, em 22/02/2018, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0129060** e o código CRC **5BCF4890**.

Referência: Processo nº 476900.000162/2018-81

SEI nº 0129060



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 8/2018/CFA

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2018

PROCESSO Nº 476900.000162/2018-81

OBJETO: Contratação de ferramenta para envio de SMS corporativa

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2018

Entrega de propostas a partir de : 27/02/2018

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapa de Lances: 09/03/2018

Abertura da seção pública:

- **Horário:** [09h] (horário oficial de Brasília)
- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br
- **Código da UASG:** 389133

A Conselho Federal de Administração - CFA, representada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 34 de 23 de março de 2017, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "**MENOR PREÇO**" objetivando contratação de ferramenta para envio de SMS corporativa, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

1. DA SESSÃO PÚBLICA E VINCULAÇÃO

1.1. A sessão pública do certame será realizada na Internet, sendo integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria nº 34, de 23 de março de 2017.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5450/2005 e 6.204/2007, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.
- Sessão pública na Internet para recebimento dos lances:** aberta às **09:00** horas do dia **09/03/2018**, no mesmo endereço www.comprasnet.gov.br
- Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.**
- O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é contratação de ferramenta para envio de SMS corporativa, no Termo de Referência- Anexo A.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.comprasnet.gov.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo A), o licitante deverá obedecer a este último.

2.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO A - Termo de Referência;

ANEXO B - Minuta do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP (quando assim o for), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, que sua proposta é absolutamente independente em relação aos demais licitantes.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até **05 (cinco)** dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio, à vista dos originais.

3.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.6. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

3.4. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.2. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

c) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

- d) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores", disponibilizado no endereço www.comprasnet.gov.br;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site www.comprasnet.gov.br.

4.3. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

4.5. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro obrigatório no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento:

- I - Credenciamento;
- II - Habilidade Jurídica;
- III - Regularidade fiscal federal;
- IV - Regularidade fiscal estadual/municipal;
- V - Qualificação econômico-financeira.

4.5.1. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.7. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art.3º do Decreto nº 5.450/05).

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PROPOSTA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à não-utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

5.3.1. **Valor GLOBAL** - em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.3.1.1. **Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, o preço de cada uma das etapas previstas deve ficar iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública.**

5.3.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.3.1.3. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

5.3.2. A licitante deverá preencher o campo da Descrição Detalhada do Objeto, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais as condições do serviço, conforme o solicitado no Anexo A, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.:

5.3.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.3.2.2. Não serão aceitas descrições genéricas como: "conforme Edital", "atendemos o Edital" dentre outras, sem especificar o serviço ofertado;

5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

5.5. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o

Pregoeiro e os licitantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL GLOBAL**.

8.1.2. A proposta deve incluir todos os custos inerentes às etapas do objeto. Deverão ser incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas, tributos, fretes, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O intervalo entre os lances ofertados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos. Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.1.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor global máximo do item, bem como não poderão ultrapassar os valores unitários máximos definidos no Termo de Referência.

9.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. A proposta final de preços deverá ser encaminhada no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do Pregoeiro e deverá conter: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável pela assinatura da contrato e proposta com cargo e CPF, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado, considerando até três casas decimais, juntamente com prospecto do produto. O envio deverá ser efetuado por meio do campo "Anexo da Proposta".

9.4. A declaração falsa relativa à elaboração independente de proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá apresentar - original ou cópia autenticada - sua habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.8. Será desclassificada a proposta final que:

9.8.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.8.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

9.8.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo fixado ou não atendam os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.8.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados no Termo de Referência.

9.9. Também será desclassificada a proposta final que:

9.9.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.9.2. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

9.9.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

c. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

d. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

g. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

h. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

i. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

j. Estudos setoriais;

k. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

l. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

m. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.12. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro(a).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Juntamente com a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sua condição de habilitação, anexando a documentação, em campo oportuno a ser aberto no comprasnet pelo Pregoeiro, e sendo aceito, deve entregar os documentos pertinentes no prazo máximo de até 3 (três) dias a contar da solicitação no sistema eletrônico.

10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2. É assegurado ao Licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar encaminhada pelo sistema.

10.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.4. Será considerada inabilitada a Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5. Tendo sido constatada alguma irregularidade na comprovação fiscal de microempresas ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de ter sido declarado vencedor e contando-se o prazo a partir da convocação pelo pregoeiro por meio do chat, no pregão, prorrogável por idêntico período, a critério da CFA, para a demonstração de regularidade, materializada com a apresentação da certidão negativa ou a certidão positiva com efeito de negativa.

10.6. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.7. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por idêntico período a critério da CFA, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

10.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, fixadas no edital, será declarado o Licitante vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

10.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação ao certame, o licitante detentor do menor preço se obriga a satisfazer os requisitos relativos a:

- a.** Habilidade Jurídica;
- b.** Qualificação Econômico-Financeira;
- c.** Qualificação Técnica;
- d.** Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e FGTS;
- e.** Regularidade Trabalhista;

f. Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

g. Os Licitantes são obrigados a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, §2º da Lei de Licitações;

h. Os Licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei Nº. 10.520/02.

11.2. Relativos à Habilidade Jurídica

a. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

11.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

11.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

11.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

c. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line*, no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço patrimonial.

e. O Licitante com o resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices (Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente) deverá comprovar, na forma da Lei, o capital mínimo, correspondente a 10% (**dez por cento**) do valor estimado da prestação do serviço. Os Licitantes que não tiverem os citados índices definidos no SICAF, também deverão fazê-lo.

11.5. Relativo à Qualificação Técnica

11.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações, conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93:

a. Atestado de Capacidade Técnica - A empresa deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado/certidão/declaração de capacidade técnica, em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o Licitante prestado serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

11.5.2. Caso a empresa vencedora não tenha cadastrado conforme determina o item 3.4.2 como "SIM", o mesmo Deverá ser encaminhada na forma eletrônica, no mesmo momento do envio da proposta de preços, possibilitando desta forma, a consulta pelo Pregoeiro na fase de habilitação os seguintes documentos:

- a. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b. Declaração de enquadramento como EPP ou ME conforme disposto na LC nº. 123/06;
- c. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- d. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e. Declaração de que tomou conhecimento e concorda com as condições estabelecidas no edital;
- f. Declaração de que atende os requisitos de habilitação.

11.6. Os documentos exigidos deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro, endereçados a SAUS Quadra 01 Bloco "L" Edifício CFA - Edifício CFA - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70.070-932.

11.7. Os documentos exigidos podem ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por cartório, ou ainda, com a apresentação da publicação em órgão da imprensa oficial, com cópia para conferência e autenticação do Pregoeiro. Tais documentos deverão ser entregue em envelope fechado contendo, externamente, os seguintes dizeres:

"CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 08/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO N.º 476900.000162/2018-81

EMPRESA: _____ "

11.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno

11.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.12. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam válidos. Caso esteja vencido os mesmos deverão atender às exigências contida no item 11.6.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

12.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com a identificação do respectivo CPF e Carteira de Identidade.

12.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

12.3. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, por tradutor público juramentado.

12.4. No caso de apresentação apenas dos documentos de forma original, os mesmos não serão devolvidos à empresa, passando a integrar a documentação do processo.

12.5. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.

12.6. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto as certidões relativas à qualificação econômico-financeira, que não têm validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

12.7. Quando o órgão emitente for omissa em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

12.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **03 (três) dias**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a CONTRATADA.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor do presente **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso.

14.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias para fazê-lo, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispênsáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver sua decisão.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor;

14.5. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inabilitar a licitante ou que julgar as propostas terão efeito suspensivo;

14.5.1. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a

autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório;

14.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fac-símile, ofício ou por outra maneira formal, pela imprensa oficial, quando assim dispuser a legislação;

14.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais; e

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos da CFA.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, conforme minuta constante no ANEXO B do edital, a qual será adaptada à proposta do licitante vencedor.

16.2. O CFA convocará a adjudicatária para assinar o contrato, e esta terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

16.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CFA.

16.4. É facultado ao CFA, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.7. O reajuste será realizado na forma prevista no Contrato.

16.8. A consulta ao SICAF, para verificar a regularidade da pretendida CONTRATADA, será feita "on line", por servidor devidamente credenciado, que deverá imprimir esses documentos e anexá-los aos autos do processo de contratação.

16.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura .

17. DO REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Instrumento de Contrato, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CFA E DA CONTRATADA

As obrigações da CFA e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os critérios de fiscalização do contrato estão estabelecidos no Contrato , anexo B deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na medida em que os equipamentos forem entregues,

na forma prevista no Termo de Referência, Anexo A deste Edital, após o atesto do Gestor/fiscal na Nota Fiscal.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente ao objeto deste Pregão correrá, neste exercício, à conta de elemento de despesa de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.057.005, constante da dotação orçamentária da CONTRATANTE a ser apresentada quando da emissão de nota de empenho.

23. DO VALOR ESTIMADO

23.1. Nos termos do disposto no inciso X do art. 40 combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei nº. 8.666/1993, o Conselho Federal de Administração, com base pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelos licitantes, o valor máximo por Item expresso em real, ficando o licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com valor superior ao limite estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao objeto, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

23.2. O valor global estimado para gastos será de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

24.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. Caso a CFA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DO ADIAMENTO, DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26. DOS ILÍCITOS PENais

As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

27.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

27.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas.

27.2.2. Quaisquer esclarecimentos de dúvidas visando ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados para os endereços eletrônicos licitacao@cfa.org.br ou protocolo@cfa.org.br.

27.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

27.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, Brasília/DF, CEP: 70.070-932, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 11h30 horas e das 13h30 às 17h30 horas.

27.13.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br no site www.cfa.org.br.

27.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, Brasília/DF, CEP: 70.070-932, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 11h30 horas e das 13h30 às 17h30 horas.

27.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de

seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

27.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

27.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Ana Carolina de Luna
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro**, em 23/02/2018, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0129308** e o código CRC **CBF724AO**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.000162/2018-81

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. - DO OBJETO

1.1. INDICAR A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO.

Contratação de ferramenta para envio de SMS corporativa.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Quantidade: 10 milhões de créditos.

Estes créditos não serão utilizados num único disparo.

Importante ressaltar que cada envio não terá a quantidade mínima ou máxima de disparos.

2. - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho Federal de Administração (CFA) vem aumentando a forma de comunicar com seus profissionais. Além de várias ferramentas de comunicação.

3. - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. A modalidade da licitação será por menor preço, Pregão eletrônico.

4. - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

4.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

4.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

4.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

4.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

4.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

4.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

4.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

4.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

4.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

4.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

4.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

4.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

5. - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Desenvolvimento Institucional, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

6. - DAS SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

6.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

6.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

6.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

6.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

6.2.3. não mantiver a proposta;

6.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

6.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

6.2.6. fizer declaração falsa; ou

6.2.7. cometer fraude fiscal.

6.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

6.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

7. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LEIA COM ATENÇÃO AS EXIGENCIAS DA PROPOSTA E ADAPTE AS NECESSIDADES QUE DEVERÃO SER AVALIADAS NA AQUISIÇÃO DO OBJETO.

7.1. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

7.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

7.1.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 1.2, com preço unitário e total.

7.2. Todos os produtos deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos do fabricante.

8. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.057.005

9. - DOS CUSTOS ESTIMADOS

9.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

10. - DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

10.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

10.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso;

10.1.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

10.1.4. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

10.1.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

10.1.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

10.1.7. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

10.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura

exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

10.1.9. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

RENATA COSTA
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **RP Renata Costa Ferreira, Assessora de Comunicação**, em 19/02/2018, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0127511** e o código CRC **AAA4253F**.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA FERRAMENTA

□ Criação e Administração das Listas de Contato:

- o Apresenta o Id, nome da lista, nome do usuário/conta que criou e data.
- o Informa total de contatos válidos, inválidos ou pertencentes a sua Blacklist.
- o Permite validação das listas via (HLR – Home Location Register).

□ Criação e Administração dos Modelos de Mensagens

- o Grava os modelos de mensagens
- o Edita as mensagens arquivadas
- o Informa conta/usuário e data de sua criação
- o Permite a inserção dos campos variáveis de uma mensagem

□ Criação e administração das Campanhas

- o Seleção de modelo de mensagem e lista a ser utilizada
- o Agendamento do disparo único ou em lotes
- o Painel de visualização contendo o nome da campanha, lista utilizada, modelo utilizado, conta/usuário responsável, data de criação, data de agendamento ou execução, botões de ação (Disparo, pausa, apaga)

□ Mensagens únicas

- o Painel que permite o envio de uma única mensagem com inserção manual do número do destinatário, seleção de modelo de mensagem gravada ou digitação da mensagem simples (sem informação variável), com envio imediato ou agendamento.

□ Mensagem Avulsa

- o Painel que permite o envio de uma campanha sem necessidade de upload de banco de dados, o objetivo é agilizar o disparo bastando copiar e colar os números de telefones destinatários, com envio imediato ou agendamento.

□ Campanhas Customizadas

- o Painéis que permitem o carregamento de listas com layouts especiais.

Relatório de Campanhas

o Apresentação dos nomes das campanhas, data e hora, total de destinatários processados, enviados e com erros, duração do disparo, status e botões ação

Relatório de Mensagem Única

o Apresentação do ID, número do destinatário, conteúdo da mensagem, data, status e usuário responsável pelo disparo.

Relatório de Interação

o Apresentação de todas as respostas dos destinatários ao SMS recebido.

Relatório SHORTCODE

o Relaciona todas as respostas enviadas a um Shortcode com ou sem palavra chave

Relatório de Comprovante de Entrega

o Apresenta: Hora que a MSG foi carregada no sistema, hora que foi enviada, número de destino, mensagem, conta/usuário, nome da campanha, STATUS (enviada a operadora).

Relatório da Conta

o Tipo de contrato, Créditos liberados, utilizados, Disponíveis, data de vencimento, por usuário e geral e relação de faturas mensais.

Chat através do SMS

o Através do painel de interação, é possível abrir um CHAT via SMS com o destinatário online, através do qual o remetente interage e m tempo real com o destinatário.

Mensagem com até 160 caracteres

Reprocessamento automático ou manual de falhas

Inserção de Assinatura

Inserção de Palavra chave para criação de lista BLACKLIST automaticamente

Exclusão automática de base de dados PROCON - NÃO PERTURBE

Suporte Via Chat ou através de Help Desck telefônico

Aba contendo todo o Tutorial do sistema

Plataforma 100% WEB SERVICE com APIs desenvolvidas para integração com qualquer CRM ou

sistema ADM via WEB ou FTP

Alta capacidade de envio e facilidade de expansão

Personalização através de implementação de funcionalidades exclusivas

Modalidade de envio: SHORTCODE (5 dígitos) para envio e recebimento ou apenas

recebimento

com ou sem palavra chave

Modalidade de envio: Gold Number LONGCODE (8 dígitos) para envio e recebimento ou apenas

recebimento (Números exclusivos de fácil memorização).

Conversão de mídia

o Exemplo: recebe um SMS de suporte e a partir deste evento dispara para uma equipe ou grupo SMSs ou e-mails solicitando ou informando a ocorrência.

Sistema pré ou pós-pago.

Restringe ou não o usuário baixar as listas

Censura de mensagem através de dicionário próprio contendo palavras inadequadas

CHAT via SMS

Inserção automática do dígito 9 nos contatos.

ANEXO B
MINUTA CONTRATO

PROCESSO Nº 476900.000162/2018-81

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA .

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____, Bairro _____, CIDADE/UF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu (sua) Cargo, nacionalidade, estado civil portadora da CI-RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, conforme _____ (procuração/contrato), que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.000162/2018-81 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente contrato envio de SMS corporativa.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Quantidade: 10 milhões de créditos.

Estes créditos não serão utilizados num único disparo.

Importante ressaltar que cada envio não terá a quantidade mínima ou máxima de disparos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 - Da Contratante

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de

- Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
 4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
 5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;
 6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
 7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2 - Da Contratada

1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.101.04.04.057.005.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 Pelo serviço descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ (XXXXXXXXXX), cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da _____ do CFA. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato será de responsabilidade da coordenadora da Câmara _____ da **CONTRATANTE** - _____, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da

assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, conforme previsto no art. 57 da lei 8666/93, cuja manifestação deverá ser comunicada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do prazo findo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;
4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1º)

9.2 - O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira
Presidente - CRA-RJ 01-02903
CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Referência: Processo nº 476900.000162/2018-81

SEI nº 0129308



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 233/2018/CFA

Brasília, 23 de fevereiro de 2018.

Para: Assessoria Jurídica

Providências: Nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, submetemos à apreciação dessa Assessoria Jurídica, MINUTA do Edital de que trata o Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 08/2018, processo 476900.000162/2018-81, cujo objeto é a Contratação de ferramenta para envio de SMS corporativa.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 23/02/2018, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0129421** e o código CRC **D77D4040**.

Referência: Processo nº 476900.000162/2018-81

SEI nº 0129421



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 255/2018/CFA

Brasília, 27 de fevereiro de 2018.

Para: Câmara de Desenvolvimento Institucional

Providências: Solicito análise do questionamento apresentado no doc. SEI 0130436, o qual deverá ser efetuado em até 24 horas.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 27/02/2018, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0130444** e o código CRC **54366B5C**.

Referência: Processo nº 476900.000162/2018-81

SEI nº 0130444



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Desenvolvimento Institucional
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1808 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 263/2018/CFA

Brasília, 01 de março de 2018.

Para: Alberto Lopes

Providências: Esclarecimento dúvidas pregão 08/2018

Em relação às dúvidas contidas no documento SEI (anexo 0130436) da empresa Movile, fizemos uma reanálise do Termo de Referência e faremos as alterações necessárias.

Renata Costa
Assessora de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **RP Renata Costa Ferreira, Assessora de Comunicação**, em 01/03/2018, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0131139** e o código CRC **E6051221**.

Referência: Processo nº 476900.000162/2018-81

SEI nº 0131139



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Desenvolvimento Institucional
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1808 e Fax: - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.000162/2018-81

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. - DO OBJETO

1.1. INDICAR A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO.

Contratação de ferramenta para envio de Short Message Service SMS corporativo.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Quantidade: 10 milhões de créditos.

Estes créditos não serão utilizados num único disparo.

Importante ressaltar que cada envio não terá a quantidade mínima ou máxima de disparos.

2. - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho Federal de Administração (CFA) vem aumentando a forma de comunicar com seus profissionais. Além de várias ferramentas de comunicação .

3. - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. A modalidade da licitação será por menor preço, Pregão eletrônico.

4. - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

4.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

4.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

4.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

4.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

4.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a

responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

4.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

4.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

4.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

4.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

4.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

4.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

4.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

5. - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Desenvolvimento Institucional, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

6. - DAS SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

6.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

6.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

6.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

6.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

6.2.3. não mantiver a proposta;

6.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

6.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

6.2.6. fizer declaração falsa; ou

6.2.7. cometer fraude fiscal.

6.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

6.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

7. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

7.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

7.1.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 1.2, com preço unitário e total.

7.2.

8. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.057.005

9. - DOS CUSTOS ESTIMADOS

9.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

10. - DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

10.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

10.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso;

10.1.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

10.1.4. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

10.1.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

10.1.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

10.1.7. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

10.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

10.1.9. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

11. - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Visando garantir que o serviço ofertado será de acordo com as normas

de telefonia do Brasil, a empresa deverá apresentar uma carta/declaração da(s) operadora(s) de telefonia celular brasileira informado que é homologada por esta(s) operadora(s) para o envio de SMS.

RENATA COSTA
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **RP Renata Costa Ferreira, Assessora de Comunicação**, em 02/03/2018, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0131158** e o código CRC **EA275394**.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA FERRAMENTA

Criação e Administração das Listas de Contato:

- o Apresenta o Id, nome da lista, nome do usuário/conta que criou e data.
- o Informa total de contatos válidos, inválidos ou pertencentes a sua Blacklist.
- o Permite validação das listas via (HLR – Home Location Register).

Criação e Administração dos Modelos de Mensagens

- o Grava os modelos de mensagens
- o Edita as mensagens arquivadas
- o Informa conta/usuário e data de sua criação
- o Permite a inserção dos campos variáveis de uma mensagem

Criação e administração das Campanhas

- o Seleção de modelo de mensagem e lista a ser utilizada
- o Agendamento do disparo único ou em lotes
- o Painel de visualização contendo o nome da campanha, lista utilizada, modelo utilizado, conta/usuário responsável, data de criação, data de agendamento ou execução, botões de ação (Disparo, pausa, apaga)

Mensagens únicas

- o Painel que permite o envio de uma única mensagem com inserção manual do número do destinatário, seleção de modelo de mensagem gravada ou digitação da mensagem simples (sem informação variável), com envio imediato ou agendamento.

Mensagem Avulsa

- Painel que permite o envio de uma campanha sem necessidade de upload de banco de dados, o objetivo é agilizar o disparo bastando copiar e colar os números de telefones destinatários, com envio imediato ou agendamento.

Campanhas Customizadas

- Painéis que permitem o carregamento de listas com layouts especiais.

Relatório de Campanhas

- Apresentação dos nomes das campanhas, data e hora, total de destinatários processados, enviados e com erros, duração do disparo, status e botões ação

Relatório de Mensagem Única

- Apresentação do ID, número do destinatário, conteúdo da mensagem, data, status e usuário responsável pelo disparo.

Relatório de Interação

- Apresentação de todas as respostas dos destinatários ao SMS recebido.

Relatório SHORTCODE

- Relaciona todas as respostas enviadas a um Shortcode com ou sem palavra chave

Relatório de Comprovante de Entrega

- Apresentar Hora que a MSG foi carregada no sistema, hora que foi enviada, número de destino, mensagem, conta/usuário, nome da campanha, STATUS (enviada a operadora).

Relatório da Conta

- Tipo de contrato, Créditos liberados, utilizados, Disponíveis, data de vencimento, por usuário e geral e relação de faturas mensais.

Chat através do SMS

- Através do painel de interação, é possível abrir um CHAT via SMS com o destinatário online, através do qual o remetente interage em tempo real com o destinatário.

Suporte técnico

- Serviço telefônico (0800 ou gratuito), que deverá estar disponível, a partir da data de habilitação dos serviços, nos dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e/ou locais de Brasília), para receber ligações das 8h às 18h durante toda a vigência do contrato;
- Caixa postal eletrônica (e-mail);
- Site na Web específico.

Disponibilidade do serviço

- Os serviços de envio de mensagens curtas (SMS) deverão estar disponíveis vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, em todos os dias do ano.
- Os serviços não poderão ficar indisponíveis por prazo superior a duas horas diárias, no período compreendido entre 8h e 18h, nos dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e/ou locais de Brasília).
- A contratada se responsabilizará integralmente pelo perfeito funcionamento do sistema em que os serviços contratados serão prestados. Será de sua inteira responsabilidade a execução de todas as rotinas que visem garantir os níveis de serviço acordados.

A administração dos serviços de SMS deverá possibilitar no mínimo dois níveis de administrador:

- Um administrador primário ao qual caberá a administração de todo o serviço e a criação de administradores secundários;
- Administradores Secundários que responderão diretamente por um grupo específico, cabendo a esses a manutenção do respectivo grupo, a inclusão, alteração e exclusão de números dos aparelhos móveis que comporão o grupo;

Os serviços disponibilizados deverão:

- Possuir interface em português (Brasil);
- Ser compatível com os navegadores Internet Explorer 7 ou superior e Mozilla Firefox 3.0 ou superior;
- Garantir o sigilo e a confidencialidade das mensagens trafegadas em seus sistemas responsáveis pelos serviços.
- Mensagem com até 160 caracteres.
- Reprocessamento automático ou manual de falhas.
- Inserção de Palavra chave para criação de lista BLACKLIST automaticamente.
- Exclusão automática de base de dados PROCON - NÃO PERTURBE.
- Suporte Via Chat ou através de Help Desck telefônico.
- Aba contendo todo o Tutorial do sistema.
- Plataforma 100% WEB SERVICE com APIs desenvolvidas para integração com qualquer CRM ou sistema ADM via WEB ou FTP.
- Alta capacidade de envio e facilidade de expansão.
- Personalização através de implementação de funcionalidades exclusivas.
- Modalidade de envio: SHORTCODE (5 dígitos) para envio e recebimento ou apenas recebimento com ou sem palavra chave
- CHAT via SMS
- Inserção automática do dígito 9 nos contatos.
- Cadastramento de números de aparelhos móveis aptos a receberem mensagens por meio do serviço contratado de forma individual ou utilizando a importação de arquivo no formato excel, txt ou csv;
- Criação de grupos de usuários destinatários das mensagens de SMS (por exemplo: registrados por domicílio, por faculdade, etc.) para o recebimento de mensagens;
- Envio de mensagens SMS de forma instantânea ou programada;



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Desenvolvimento Institucional
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1808 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 274/2018/CFA

Brasília, 02 de março de 2018.

Para: Alberto Lopes

Providências: Alteração no Termo de Referência

Informamos a V.Sª que foi necessário uma readequação no Termo de Referência do presente processo licitatório, após questionamento recebimento (SEI 0130436). Tal alteração foi fundamental para uma melhor entrega do produto ao Conselho Federal de Administração. Ressaltamos que não tivemos alteração no valor para prestação do serviço.

Renata Costa

Assessora de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **RP Renata Costa Ferreira, Assessora de Comunicação**, em 02/03/2018, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0131611** e o código CRC **E479AFE9**.

Referência: Processo nº 476900.000162/2018-81

SEI nº 0131611



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 311/2018/CFA

Brasília, 09 de março de 2018.

Para: Câmara de Desenvolvimento Institucional

Providências: Solicito análise da Impugnação apresentado no doc. SEI 0134196, o qual deverá ser efetuado em até 24 horas.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 09/03/2018, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0134198** e o código CRC **1C12818A**.

Referência: Processo nº 476900.000162/2018-81

SEI nº 0134198



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 334/2018/CFA

Brasília, 15 de março de 2018.

Para: Câmara de Desenvolvimento Institucional
Providências:

Nesta data foi efetuada a licitação para contratação de empresa especializada para envio de Short Message Service SMS corporativo, na qual a empresa vencedor foi a VOYAGER Soluções Corporativas em Tecnologia da Informação Ltda, que encaminhou a proposta e documentação de habilitação via sistema conforme determina a legislação, ocorre que na análise da documentação verifiquei que ele deixou de encaminhar a declaração que era exigência do item 11.5.2 "Empresa deverá apresentar uma carta/declaração da(s) operadora(s) de telefonia celular brasileira informado que é homologada por esta(s) operadora(s) para o envio de SMS".

No decorrer da análise dos documentos evidenciei que cometi um equívoco ao CANCELAR a exigência do item 11.5.2, conforme doc. SEI 135866, que publiquei tanto no site do comprasgovernamentais quanto do site do CFA, e o correto seria manter o item apesar de estar com numeração duplicada.

Questionamento: é fundamental que as empresas que concorreram tenham que comprovar este item? caso positivo qual é importância para a administração e riscos que pode ter caso a empresa não o atenda.

Solicito urgência na análise, uma vez que pode influenciar no cancelamento e republicação do certame.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 15/03/2018, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0135874** e o código CRC **A3E9B24F**.

Referência: Processo nº 476900.000162/2018-81

SEI nº 0135874



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Desenvolvimento Institucional
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1808 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 341/2018/CFA

Brasília, 15 de março de 2018.

Para: Alberto Lopes Barros - Pregoeiro

Providências: Licitação SMS

Em resposta ao Despacho 334 (anexo SEI 0135874) - datado de hoje 15 de março - informo que é de extrema importância que a empresa contratada neste processo licitatório - para fornecimento do serviço de envio de SMS - apresente uma carta/declaração da(s) operadora(s) de telefonia celular brasileira informando que é homologada por esta(s) operadora(s) para o envio de SMS.

Ao se exigir esta declaração certificamos que estamos contratando um serviço de qualidade e que empresa entrega o "SMS" ao nosso público. Caso, não tenha esta declaração podemos contratar um fornecedor e que "chipeiro", ou seja, que mandará nosso conteúdo por meio de um chip de telefone e não um sistema homologado pela Anatel.

Atenciosamente,

Renata Costa

Assessora de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **RP Renata Costa Ferreira, Assessora de Comunicação**, em 15/03/2018, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0136003** e o código CRC **353D1D4E**.

Referência: Processo nº 476900.000162/2018-81

SEI nº 0136003



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Administração e Finanças
Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 343/2018/CFA

Brasília, 16 de março de 2018.

Para: Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Providências:

Através do Despacho 341, Doc SEI 0136003, expedido pela Coordenadora da Câmara de Desenvolvimento Institucional, RP Renata Costa Ferreira, ao justificar a necessidade obrigatório de apresentação da "carta/declaração da(s) operadora(s) de telefonia celular brasileira informado que é homologada por esta(s) operadora(s) para o envio de SMS " de que tratava o item 11.5.2 do edital, o qual foi cancelado do certame por equívoco do Pregoeiro, conforme relatado no despacho 334, Doc SEI 0135874, deixa bem claro que é de fundamental importância que a empresa vencedora do certame tenha seu sistema homologado pela Anatel, uma vez que a qualidade dos serviços a ser prejudicada a qualidade do serviço a ser executada.

Evidencia-se que os fatos apresentados se faz necessário um estudo a luz da legislação se o processo pode ser revogado ou anulado, como se segue:

A lei 8.666/93, no seu art. 49, diz que todos os processos de aquisições podem ser Anulados ou Revogados, vejamos:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devido anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (grifo nosso)

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Em análise feita nos despachos apresentados e na documentação do certame, verifica-se a presença de vícios que ocorreu durante a fase de publicação do certame que afetariam a qualidade dos serviços a ser efetuado e podendo causar prejuízo a administração, pois apontou como vencedora empresa que não detêm a comprovação das declarações requeridas no edital.

Por reconhecer os vícios supracitados, com amparo no art. 49 da Lei 8.666/93, determino a **ANULAR** o Pregão Eletrônico 08/2018, por vício de ilegalidade.

Adm Ruy Pedro Baratz Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro
CRA - RS nº 2117



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro, Diretor**, em 20/03/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0136096** e o código CRC **87D8A66E**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2018/CFA

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2018

PROCESSO Nº 476900.000162/2018-81

OBJETO: Contratação de ferramenta para envio de SMS corporativa

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2018

Entrega de propostas a partir de : 22/03/2018

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapa de Lances: 04/04/2018

Abertura da seção pública:

- **Horário:** [09h] (horário oficial de Brasília)
- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br
- **Código da UASG:** 389133

A Conselho Federal de Administração - CFA, representada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 34 de 23 de março de 2017, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "**MENOR PREÇO**" objetivando contratação de ferramenta para envio de SMS corporativa, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

1. DA SESSÃO PÚBLICA E VINCULAÇÃO

1.1. A sessão pública do certame será realizada na Internet, sendo integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria nº 34, de 23 de março de 2017.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5450/2005 e 6.204/2007, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.
- Sessão pública na Internet para recebimento dos lances:** aberta às **09:00** horas do dia **04/04/2018**, no mesmo endereço www.comprasnet.gov.br
- Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.**
- O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é contratação de ferramenta para envio de SMS corporativa, no Termo de Referência- Anexo A.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.comprasnet.gov.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo A), o licitante deverá obedecer a este último.

2.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO A - Termo de Referência;

ANEXO B - Minuta do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP (quando assim o for), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, que sua proposta é absolutamente independente em relação aos demais licitantes.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até **05 (cinco)** dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio, à vista dos originais.

3.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.6. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

3.4. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.2. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

c) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

- d) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores", disponibilizado no endereço www.comprasnet.gov.br;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site www.comprasnet.gov.br.

4.3. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

4.5. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro obrigatório no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento:

- I - Credenciamento;
- II - Habilidade Jurídica;
- III - Regularidade fiscal federal;
- IV - Regularidade fiscal estadual/municipal;
- V - Qualificação econômico-financeira.

4.5.1. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.7. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art.3º do Decreto nº 5.450/05).

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PROPOSTA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à não-utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

5.3.1. **Valor GLOBAL** - em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.3.1.1. **Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, o preço de cada uma das etapas previstas deve ficar iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública.**

5.3.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.3.1.3. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

5.3.2. A licitante deverá preencher o campo da Descrição Detalhada do Objeto, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais as condições do serviço, conforme o solicitado no Anexo A, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.:

5.3.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.3.2.2. Não serão aceitas descrições genéricas como: "conforme Edital", "atendemos o Edital" dentre outras, sem especificar o serviço ofertado;

5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

5.5. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o

Pregoeiro e os licitantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL GLOBAL**.

8.1.2. A proposta deve incluir todos os custos inerentes às etapas do objeto. Deverão ser incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas, tributos, fretes, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O intervalo entre os lances ofertados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos. Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.1.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor global máximo do item, bem como não poderão ultrapassar os valores unitários máximos definidos no Termo de Referência.

9.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. A proposta final de preços deverá ser encaminhada no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do Pregoeiro e deverá conter: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável pela assinatura da contrato e proposta com cargo e CPF, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado, considerando até três casas decimais, juntamente com prospecto do produto. O envio deverá ser efetuado por meio do campo "Anexo da Proposta".

9.4. A declaração falsa relativa à elaboração independente de proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá apresentar - original ou cópia autenticada - sua habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.8. Será desclassificada a proposta final que:

9.8.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.8.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

9.8.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo fixado ou não atendam os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.8.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados no Termo de Referência.

9.9. Também será desclassificada a proposta final que:

9.9.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.9.2. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

9.9.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

c. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

d. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

g. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

h. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

i. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

j. Estudos setoriais;

k. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

l. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

m. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.12. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro(a).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Juntamente com a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sua condição de habilitação, anexando a documentação, em campo oportuno a ser aberto no comprasnet pelo Pregoeiro, e sendo aceito, deve entregar os documentos pertinentes no prazo máximo de até 3 (três) dias a contar da solicitação no sistema eletrônico.

10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2. É assegurado ao Licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar encaminhada pelo sistema.

10.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.4. Será considerada inabilitada a Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5. Tendo sido constatada alguma irregularidade na comprovação fiscal de microempresas ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de ter sido declarado vencedor e contando-se o prazo a partir da convocação pelo pregoeiro por meio do chat, no pregão, prorrogável por idêntico período, a critério da CFA, para a demonstração de regularidade, materializada com a apresentação da certidão negativa ou a certidão positiva com efeito de negativa.

10.6. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.7. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por idêntico período a critério da CFA, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

10.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, fixadas no edital, será declarado o Licitante vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

10.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação ao certame, o licitante detentor do menor preço se obriga a satisfazer os requisitos relativos a:

- a.** Habilidade Jurídica;
- b.** Qualificação Econômico-Financeira;
- c.** Qualificação Técnica;
- d.** Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e FGTS;
- e.** Regularidade Trabalhista;

f. Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

g. Os Licitantes são obrigados a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, §2º da Lei de Licitações;

h. Os Licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei Nº. 10.520/02.

11.2. Relativos à Habilidade Jurídica

a. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

11.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

11.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

11.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

c. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line*, no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço patrimonial.

e. O Licitante com o resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices (Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente) deverá comprovar, na forma da Lei, o capital mínimo, correspondente a 10% (**dez por cento**) do valor estimado da prestação do serviço. Os Licitantes que não tiverem os citados índices definidos no SICAF, também deverão fazê-lo.

11.5. Relativo à Qualificação Técnica

11.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações, conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93:

a. Atestado de Capacidade Técnica - A empresa deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado/certidão/declaração de capacidade técnica, em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o Licitante prestado serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

11.5.2 - Empresa deverá apresentar uma carta/declaração da(s) operadora(s) de telefonia celular brasileira informado que é homologada por esta(s) operadora(s) para o envio de SMS

11.5.3. Caso a empresa vencedora não tenha cadastrado conforme determina o item 3.4.2 como "SIM", o mesmo Deverá ser encaminhada na forma eletrônica, no mesmo momento do envio da proposta de preços, possibilitando desta forma, a consulta pelo Pregoeiro na fase de habilitação os seguintes documentos:

- a. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b. Declaração de enquadramento como EPP ou ME conforme disposto na LC nº. 123/06;
- c. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- d. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e. Declaração de que tomou conhecimento e concorda com as condições estabelecidas no edital;
- f. Declaração de que atende os requisitos de habilitação.

11.6. Os documentos exigidos deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro, endereçados a SAUS Quadra 01 Bloco "L" Edifício CFA - Edifício CFA - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70.070-932.

11.7. Os documentos exigidos podem ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por cartório, ou ainda, com a apresentação da publicação em órgão da imprensa oficial, com cópia para conferência e autenticação do Pregoeiro. Tais documentos deverão ser entregue em envelope fechado contendo, externamente, os seguintes dizeres:

**"CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 15/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO N.º 476900.000162/2018-81**

EMPRESA: _____ "

11.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno

11.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.12. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam válidos. Caso esteja vencido os mesmos deverão atender às exigências contida no item 11.6.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

12.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com a identificação do respectivo CPF e Carteira de Identidade.

12.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

12.3. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, por tradutor público juramentado.

12.4. No caso de apresentação apenas dos documentos de forma original, os mesmos não serão devolvidos à empresa, passando a integrar a documentação do processo.

12.5. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.

12.6. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto as certidões relativas à qualificação econômico-financeira, que não têm validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

12.7. Quando o órgão emitente for omissa em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

12.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser entregue no prazo de até **03 (três) dias**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a CONTRATADA.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor do presente **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso.

14.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias para fazê-lo, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver sua decisão.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor;

14.5. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inabilitar a licitante ou que julgar as propostas terão efeito suspensivo;

14.5.1. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório;

14.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fac-símile, ofício ou por outra maneira formal, pela imprensa oficial, quando assim dispuser a legislação;

14.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais; e

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos da CFA.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, conforme minuta constante no ANEXO B do edital, a qual será adaptada à proposta do licitante vencedor.

16.2. O CFA convocará a adjudicatária para assinar o contrato, e esta terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

16.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CFA.

16.4. É facultado ao CFA, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.7. O reajuste será realizado na forma prevista no Contrato.

16.8. A consulta ao SICAF, para verificar a regularidade da pretendida CONTRATADA, será feita "on line", por servidor devidamente credenciado, que deverá imprimir esses documentos e anexá-los aos autos do processo de contratação.

16.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

17. DO REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Instrumento de Contrato, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CFA E DA CONTRATADA

As obrigações da CFA e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os critérios de fiscalização do contrato estão estabelecidos no Contrato, anexo B deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na medida em que os equipamentos forem entregues, na forma prevista no Termo de Referência, Anexo A deste Edital, após o atesto do Gestor/fiscal na Nota Fiscal.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente ao objeto deste Pregão correrá, neste exercício, à conta de elemento de despesa de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.057.005, constante da dotação orçamentária da CONTRATANTE a ser apresentada quando da emissão de nota de empenho.

23. DO VALOR ESTIMADO

23.1. Nos termos do disposto no inciso X do art. 40 combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei nº. 8.666/1993, o Conselho Federal de Administração, com base pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelos licitantes, o valor máximo por Item expresso em real, ficando o licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com valor superior ao limite estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao objeto, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

23.2. O valor global estimado para gastos será de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

24.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. Caso a CFA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DO ADIAMENTO, DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26. DOS ILÍCITOS PENais

As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

27.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

27.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas.

27.2.2. Quaisquer esclarecimentos de dúvidas visando ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados para os endereços eletrônicos licitacao@cfa.org.br ou protocolo@cfa.org.br.

27.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

27.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, Brasília/DF, CEP: 70.070-932, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 11h30 horas e das 13h30 às 17h30 horas.

27.13.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br no site www.cfa.org.br.

27.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, Brasília/DF, CEP: 70.070-932, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 11h30 horas e das 13h30 às 17h30 horas.

27.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

27.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

27.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Ana Carolina de Luna
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro**, em 21/03/2018, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0137094** e o código CRC **5A355822**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.000162/2018-81

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. - DO OBJETO

1.1. INDICAR A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO.

Contratação de ferramenta para envio de Short Message Service SMS corporativo.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Quantidade: 10 milhões de créditos.

Estes créditos não serão utilizados num único disparo.

Importante ressaltar que cada envio não terá a quantidade mínima ou máxima de disparos.

2. - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho Federal de Administração (CFA) vem aumentando a forma de comunicar com seus profissionais. Além de várias ferramentas de comunicação .

3. - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. A modalidade da licitação será por menor preço, Pregão eletrônico.

4. - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

4.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

4.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

4.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

4.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

4.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

4.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

4.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

4.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

4.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

4.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

4.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

4.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

5. - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Desenvolvimento Institucional, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

6. - DAS SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

6.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

6.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

6.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

6.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

6.2.3. não mantiver a proposta;

- 6.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- 6.2.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 6.2.6. fizer declaração falsa; ou
- 6.2.7. cometer fraude fiscal.

6.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

6.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

7. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

7.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

7.1.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 1.2, com preço unitário e total.

7.2.

8. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.057.005

9. - DOS CUSTOS ESTIMADOS

9.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

10. - DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

10.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

10.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso;

10.1.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

10.1.4. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

10.1.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

10.1.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

10.1.7. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

10.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada

briefing autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

10.1.9. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

11. - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Visando garantir que o serviço ofertado será de acordo com as normas de telefonia do Brasil, a empresa deverá apresentar uma carta/declaração da(s) operadora(s) de telefonia celular brasileira informado que é homologada por esta(s) operadora(s) para o envio de SMS.

RENATA COSTA

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **RP Renata Costa Ferreira, Assessora de Comunicação**, em 02/03/2018, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0131158** e o código CRC **EA275394**.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA FERRAMENTA

Criação e Administração das Listas de Contato:

- o Apresenta o Id, nome da lista, nome do usuário/conta que criou e data.
- o Informa total de contatos válidos, inválidos ou pertencentes a sua Blacklist.
- o Permite validação das listas via (HLR – Home Location Register).

Criação e Administração dos Modelos de Mensagens

- o Grava os modelos de mensagens
- o Edita as mensagens arquivadas
- o Informa conta/usuário e data de sua criação
- o Permite a inserção dos campos variáveis de uma mensagem

Criação e administração das Campanhas

- o Seleção de modelo de mensagem e lista a ser utilizada
- o Agendamento do disparo único ou em lotes
- o Painel de visualização contendo o nome da campanha, lista utilizada, modelo utilizado, conta/usuário responsável, data de criação, data de agendamento ou execução, botões de ação (Disparo, pausa, apaga)

Mensagens únicas

- o Painel que permite o envio de uma única mensagem com inserção manual do número do destinatário, seleção de modelo de mensagem gravada ou digitação da mensagem simples (sem informação variável), com envio imediato ou agendamento.

Mensagem Avulsa

- Painel que permite o envio de uma campanha sem necessidade de upload de banco de dados, o objetivo é agilizar o disparo bastando copiar e colar os números de telefones destinatários, com envio imediato ou agendamento.

Campanhas Customizadas

- Painéis que permitem o carregamento de listas com layouts especiais.

Relatório de Campanhas

- Apresentação dos nomes das campanhas, data e hora, total de destinatários processados, enviados e com erros, duração do disparo, status e botões ação

Relatório de Mensagem Única

- Apresentação do ID, número do destinatário, conteúdo da mensagem, data, status e usuário responsável pelo disparo.

Relatório de Interação

- Apresentação de todas as respostas dos destinatários ao SMS recebido.

Relatório SHORTCODE

- Relaciona todas as respostas enviadas a um Shortcode com ou sem palavra chave

Relatório de Comprovante de Entrega

- Apresentar hora que a MSG foi carregada no sistema, hora que foi enviada, número de destino, mensagem, conta/usuário, nome da campanha, STATUS (enviada a operadora).

Relatório da Conta

- Tipo de contrato, Créditos liberados, utilizados, Disponíveis, data de vencimento, por usuário e geral e relação de faturas mensais.

Chat através do SMS

- Através do painel de interação, é possível abrir um CHAT via SMS com o destinatário online, através do qual o remetente interage em tempo real com o destinatário.

Suporte técnico

- Serviço telefônico (0800 ou gratuito), que deverá estar disponível, a partir da data de habilitação dos serviços, nos dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e/ou locais de Brasília), para receber ligações das 8h às 18h durante toda a vigência do contrato;
- Caixa postal eletrônica (e-mail);
- Site na Web específico.

Disponibilidade do serviço

- Os serviços de envio de mensagens curtas (SMS) deverão estar disponíveis vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, em todos os dias do ano.
- Os serviços não poderão ficar indisponíveis por prazo superior a duas horas

diárias, no período compreendido entre 8h e 18h, nos dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e/ou locais de Brasília).

- A contratada se responsabilizará integralmente pelo perfeito funcionamento do sistema em que os serviços contratados serão prestados. Será de sua inteira responsabilidade a execução de todas as rotinas que visem garantir os níveis de serviço acordados.

A administração dos serviços de SMS deverá possibilitar no mínimo dois níveis de administrador:

- Um administrador primário ao qual caberá a administração de todo o serviço e a criação de administradores secundários;
- Administradores Secundários que responderão diretamente por um grupo específico, cabendo a esses a manutenção do respectivo grupo, a inclusão, alteração e exclusão de números dos aparelhos móveis que comporão o grupo;

Os serviços disponibilizados deverão:

- Possuir interface em português (Brasil);
- Ser compatível com os navegadores Internet Explorer 7 ou superior e Mozilla
- Firefox 3.0 ou superior;
- Garantir o sigilo e a confidencialidade das mensagens trafegadas em seus sistemas responsáveis pelos serviços.
- Mensagem com até 160 caracteres.
- Reprocessamento automático ou manual de falhas.
- Inserção de Palavra chave para criação de lista BLACKLIST automaticamente.
- Exclusão automática de base de dados PROCON – NÃO PERTURBE.
- Suporte Via Chat ou através de Help Desck telefônico.
- Aba contendo todo o Tutorial do sistema.
- Plataforma 100% WEB SERVICE com APIs desenvolvidas para integração com qualquer CRM ou sistema ADM via WEB ou FTP.
- Alta capacidade de envio e facilidade de expansão.
- Personalização através de implementação de funcionalidades exclusivas.
- Modalidade de envio: SHORTCODE (5 dígitos) para envio e recebimento ou apenas recebimento com ou sem palavra chave
- CHAT via SMS
- Inserção automática do dígito 9 nos contatos.
- Cadastramento de números de aparelhos móveis aptos a receberem mensagens por meio do serviço contratado de forma individual ou utilizando a importação de arquivo no formato excel, txt ou csv;
- Criação de grupos de usuários destinatários das mensagens de SMS (por exemplo: registrados por domicílio, por faculdade, etc.) para o recebimento de mensagens;
- Envio de mensagens SMS de forma instantânea ou programada;

ANEXO B

MINUTA CONTRATO

PROCESSO Nº 476900.000162/2018-81

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO
FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E
A EMPRESA .

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira,

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____, Bairro _____, CIDADE/UF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu (sua) Cargo, nacionalidade, estado civil portadora da CI-RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, conforme _____ (procuração/contrato), que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.000162/2018-81 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente contrato envio de SMS corporativa.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Quantidade: 10 milhões de créditos.

Estes créditos não serão utilizados num único disparo.

Importante ressaltar que cada envio não terá a quantidade mínima ou máxima de disparos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 - Da Contratante

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
6. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2 - Da Contratada

1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.057.005.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 Pelo serviço descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ (XXXXXXXXXX), cujo pagamento deverá ser feito em parcela única, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da _____ do CFA. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato será de responsabilidade da coordenadora da Câmara _____ da **CONTRATANTE** - _____, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, conforme previsto no art. 57 da lei 8666/93, cuja manifestação deverá ser comunicada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do prazo findo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;
4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1º)

9.2 - O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira

Presidente - CRA-RJ 01-02903

CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Referência: Processo nº 476900.000162/2018-81

SEI nº 0137094



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 21/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.000162/2018-81

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A MAXX PROJETO E CONSULTORIA EM TI LTDA.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

MAXX PROJETO E CONSULTORIA EM TI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 12.900.948/0001-82, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 2539, sala 2607, Bairro Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Mauro Heleno Justino Dourado, Brasileiro, portadora da CI-RG nº 4.411.253-01 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.427.655-34, conforme Contrato Social, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.000162/2018-81 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente contrato envio de SMS corporativa.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Quantidade: 10 milhões de créditos.

Estes créditos não serão utilizados num único disparo.

Importante ressaltar que cada envio não terá a quantidade mínima ou máxima de disparos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da Contratante

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

2.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

2.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

2.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

2.1.6. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2. Da Contratada

2.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

2.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

2.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

2.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

2.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

2.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

2.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

2.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.057.005.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo serviço descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 0,04 (quatro centavos de real) por disparo de SMS, totalizando o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), cujo pagamento deverá ser feito em mensalmente de acordo com a quantidade de disparos de SMS efetuadas, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da Coordenadora da Câmara de Desenvolvimento Institucional do CFA, Sr. Renata Costa Ferreira. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato será de responsabilidade da coordenadora da Câmara de Desenvolvimento Institucional do CFA da **CONTRATANTE** - pela Sra. Renata Costa Ferreira, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93:

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, conforme previsto no art. 57 da lei 8666/93, cuja manifestação deverá ser comunicada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do prazo findo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

7.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1º)

9.2. O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira
Presidente - CRA-RJ 01-02903
CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:

MAXX PROJETO E CONSULTORIA EM TI LTDA
Sr. Mauro Heleno Justino Dourado
Sócio Administrador
CPF nº 667.427.655-34

TESTEMUNHAS:

Alberto Lopes de Barros
Ana Carolina de Luna



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 13/04/2018, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Assistente Administrativa**, em 13/04/2018, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Heleno Justino Dourado, Usuário Externo**, em 13/04/2018, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 13/04/2018, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0143020** e o código CRC **195AA789**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 473/2018/CFA

Brasília, 13 de abril de 2018.

Para: Seção de Orçamento e Finanças

Providências: Solicito a emissão de nota de empenho referente ao contrato 21/2018, doc. SEI 0143020.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 13/04/2018, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0143542** e o código CRC **A318F3F3**.

Referência: Processo nº 476900.000162/2018-81

SEI nº 0143542

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 383	Exercício 2018
Número: 383 Tipo: Ordinário	Processo: 0162/2018-81 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 16/04/2018
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.057.005 - Campanha de Valorização do Administrador		
Favorecido		
Nome: MAXX PROJETO E CONSULTORIA EM TI LTDA		
Endereço:		
Bairro:	Cidade/UF:	
CEP:	Telefone:	
Inscrição Municipal:	RG/Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF 12.900.948/0001-82	Dados Bancários	
	Banco:	Conta:
	Agência:	
Valor: 400.000,00 Quatrocentos Mil Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO A MAXX PROJETO E CONSULTORIA EM TI LTDA, PELA AQUISIÇÃO OU SERVIÇOS PRESTADOS.		
Saldo Anterior 659.240,56	Valor da Nota 400.000,00	Saldo Atual 259.240,56

Brasília-DF, 16 de abril de 2018

Adm. Wagner Siqueira
Presidente
CRA-RJ nº 01-02903-7
032.298.747-49

Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-RS nº 2117
025.093.180-04

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2018 - UASG 090007

Nº Processo: 00112-03.2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Seguro total para frota de veículos Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 18/04/2018 de 08h00 às 11h59 e de 12h00 às 17h59. Endereço: Rua Doutor Lauro Pinto, 245 Candelária - NATAL - RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090007-05-9-2018. Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/05/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALBERTINO PIERRE DA COSTA
Supervisor da Seção de Licitações e Contratos

(SIDEC - 17/04/2018) 090007-00001-2018NE000008

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões LiberaisCONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE GOIÁS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 679706/2018. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para ministrar palestra de abertura do programa Arquiteto Empreendedor em parceria com o Sebrae Goiás. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender às necessidades do programa Arquiteto Empreendedor. Declaração de Inexigibilidade em 06/04/2018. ROMEU JOSÉ JANKOWSKI JÚNIOR. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Ratificação em 17/04/2018. ARNALDO MASCARENHAS BRAGA. Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás. Valor Global: R\$ 600,00. CONTRATADO: Paulo Ricardo Mezzomo.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE - 1/2018
Republicação

A presente licitação mediante Pregão eletrônico, Contratação de empresa especializada em serviços na área de sistemas de informática, para a concessão de licença de uso de software de gestão de folha de pagamento, com ferramenta de auditoria para validação dos dados a serem enviados ao eSocial. Recurso este para utilização dos colaboradores do setor Administrativo de Recursos Humanos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, no desempenho de suas funções, conforme a especificação do Edital e Seus Anexos I e II, em regime de menor preço Global. A Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 0001/2018 realizar-se-á conforme segue: DATA:07-05-2018. HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter as informações e/ou o Edital e seus anexos, de 18-04-2018 a 04-05-2018 na Sede do CAU/PR (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ), Av. Nossa Senhora da Luz, nº 2530, Alto da XV, Curitiba-PR, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h ou pelo endereço eletrônico: www.caupr.gov.br. Maiores esclarecimentos através do telefone: (41) 3218-0200 ramais 212, ou 208 com Alex Monteiro ou E-mail licitacao@caupr.gov.br.

Curitiba-PR, 16 de abril de 2018.
ALEX MONTEIRO
Pregoeiro CAU/PR

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 21/2018- SEI nº 000162. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa MAXX PROJETO E CONSULTORIA EM TI LTDA. Objeto: envio de SMS corporativa. Valor: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais). Data da Assinatura: 13/04/2018. Prazo de validade do dia 13/04/2018 a 13/04/2019. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Conselho Federal de Educação Física - CONFEF
Contratada: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Fundamentação Legal: inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de Vale-Alimentação, na forma de cartão eletrônico ou magnético, para os empregados do CONFEF. Valor: R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 15/2018
PAD COFEN nº 962/2016. Contratada: DAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI ME - CNPJ nº 6.2.2.1.1.02.44.90.052.004.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e configuração de hardwares e softwares necessários para expansão da capacidade de armazenamento do equipamento Storage Dell MD3800F, incluindo a garantia on-site, Valor Global: R\$ 49.706,32 (quarenta e nove mil, setecentos e seis reais, trinta e dois centavos). Dotação Orçamentária: nº. 6.2.2.1.1.02.44.90.052.004. - Bens de Informática. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Fundamento legal: Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente a Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 17/04/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PAD nº 051/2016 - Contratada: Hexa Comércio e Importação de Equipamentos Ltda. CNPJ: 18.190.056/0001-11 - Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 34/2016, por um prazo adicional de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 16 de junho de 2018 a 16 de junho de 2019, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.033.001 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações. Data da assinatura: 17/04/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PAD nº 0804/2015 - Contratada: P&P TURISMO EIRELI EPP
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, vigorando de 20 de abril de 2018 a 20 de abril de 2019. Valor: R\$ 6.250.000,00 (seis milhões duzentos e cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária: nº 6.2.2.1.1.01.33.90.033.001 -- Passagens Aéreas. Data da assinatura: 17/04/2018 - Manoel Carlos Neri da Silva

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 17/2018

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 06/04/2018 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, com fornecimento de mão de obra, execução por demanda e pelo valor unitário, em caminhão fechado tipo baú ou van fechada tipo baú, compreendendo o transporte de bens em geral (permanente e de consumo), a fim de atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme especificações descritas no Termo de Referência, anexo I deste edital. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 18/04/2018 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Slen 304, Bloco e Lote 9 Asa Norte/brasília Asa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 09/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/05/2018, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RENI DE PAULA FERNANDES
Pregoeiro

(SIDEC - 17/04/2018) 389320-00001-2018NE000287

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 19/2018 - UASG 389320

Nº Processo: 078/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos e institucionais personalizados (camisetas, banners, certificados, folder, caderneta, bloco de rascunho, canetas, caderno de legislação, faixas, painel central, cartaz, placas de homenagens, garrote, fita métrica e bolsas) para atender a 26º Semana de Enfermagem de Rondônia a ser realizada nos dias 08 a 18 de maio de 2018, nas cidades de Vilhena, Cacoal, Ji-Paraná, Ariquemes e Porto Velho, conforme condições TR Total de Itens Licitados: 00015. Edital: 18/04/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Slen 304, Bloco e Lote 9 Asa Norte/brasília Asa Norte - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389320-05-19-2018. Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/05/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RENI DE PAULA FERNANDES
Pregoeiro

(SIDEC - 17/04/2018) 389320-00001-2018NE000287

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE GOIÁSAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, através de Seu Pregoeiro, torna público que no dia 27 de abril de 2018, às 08hs00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando contratação de empresa para fornecimento internet com link dedicado para o CRA-GO. O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia 02 de abril de 2018, sem custo, no sítio www.crago.org.br, bem como na sede do CRA-GO, situado na Rua 1.137, nº 229, Setor Marista, onde poderão ser obtidas todas as informações sobre o certame.

Goiânia, 16 de abril de 2018.
JEFFERSON NEVES GONÇALVES

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE SERGIPEAVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018

O Conselho Regional de Administração de Sergipe torna público que o Ilmo Sr. Presidente homologou o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2018, destinado a Aquisição e Instalação de Plataforma Elevatória Vertical Hidráulica para Acessibilidade, adjudicado à empresa PORTAC ELEVADORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 14.387.875/0001-00, ora CONVOCADA para a assinatura do termo de contrato nos termos do Edital; Valor Total: R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais); Data da Homologação 04 de abril de 2018.

DANIEL DA SILVA ALMEIDA
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA
DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PE 2/2018- Dispensa. Obj: prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, e ainda recepção e atendimento ao público, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários. Vlr. global: R\$ 55.500,00. Fornecedor: PH DA VISITAÇÃO - ME (CNPJ 27.153.143/0001-90), vigência: 06/04/2018 a 05/04/2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017

Objeto:Contratação de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, e ainda recepção e atendimento ao público, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados na Sede do Conselho Regional de Biologia Licitante vencedora:PH DA VISITAÇÃO - ME, CNPJ 27.153.143/0001-90, no valor total de R\$55.500,00.

TALES HELIODORO VIANA
Conselheiro Presidente

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA
DA 5ª REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2018

Locadora: CENTAURO SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF Nº 70.176.359/0001-08. Vigência: 13/03/2018 à 14/03/2019. Valor Global: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos Reais). Objeto: Locação de Equipamentos de Impressão. Fundamentação legal: art. 24, II, Lei nº 8.666/93.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato. Contratada: Lume Comunicação Eireli. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: Serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, inclusive serviços de elaboração de arte, diagramação, criação e finalização de peças gráficas, identidade visual e web. Valor estimado: R\$ 1.746.424,02 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dois centavos). Data da assinatura: 02/04/2018. Modalidade: Concorrência nº 001/2017.